

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LEI Nº 897/93

REGULARIZA DESPESA DO EXERCICIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, aprova e,
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar e a pagar o subsídio e a verba de representação, referente ao mês de dezembro de 1992, ao ex-prefeito, Sr: Sílvio José Mapa, no valor de Cr\$90.500.000,14 (noventa milhões, quinhentos mil cruzeiros e quatro centavos).

Parágrafo Único: A despesa indicada no "caput" deste artigo, terá o seu valor corrigido monetariamente pelos índices do INPC, divulgado pelo Governo Federal, tomando-se por base a data de 31 de dezembro de 1992, até o dia de seu efetivo pagamento.

Art 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar crédito especial necessário à participação da presente Lei, utilizando-se como recurso orçamentário a anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de setembro de 1993

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal